



Diário Oficial do **Município**

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

sexta-feira, 6 de março de 2015

Ano II - Edição nº 00042 | Caderno 1

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica



Praça Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04B3B8A39DFDDF5D6F379CD81C5B04B4

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

SUMÁRIO

- Portarias nº 1 e 2/2015.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Portaria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA N° 01/2015

"Concede Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor que indica."

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, especialmente em seus arts. 88 a 92.

Considerando que o servidor licenciante, segundo informações do setor de pessoal, formalizada através do Ofício nº 17/2015 SAAE CATU , não sofreu nenhuma penalidade administrativa disciplinar e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §2º do art. 88 da Lei 038/1994, observando-se ainda o §3º do art. 88 do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença-prêmio por assiduidade ao servidor **Marinaldo Reis dos Santos**, a partir de **01.03.15 até 29.05.15**, referente ao período aquisitivo de **10.03.09 á 08.03.14**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia **29.05.15**.

Sala do Diretor, 25 de Fevereiro de 2015

Jose Mauro Pereira Filardi
Diretor do SAAE de Catu

José Mauro Pereira Filardi
Diretor Geral
SAAE-Catu

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA N° 02/2015

"Concede Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor que indica."

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, especialmente em seus arts. 88 a 92.

Considerando que o servidor licenciante, segundo informações do setor de pessoal, formalizada através do Ofício nº 16/2015 SAAE CATU, não sofreu nenhuma penalidade administrativa disciplinar e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §2º do art. 88 da Lei 038/1994, observando-se ainda o §3º do art. 88 do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença-prêmio por assiduidade ao servidor **Renato Inacio Santos**, a partir de **03.03.15** até **31.05.15**, referente ao período aquisitivo de **21.12.99 á 18.12.04**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia **31.05.15**.

Sala do Diretor, 25 de Fevereiro de 2015

Jose Mauro Pereira Filardi
Diretor do SAAE de Catu

José Mauro Pereira Filardi
Diretor Geral
SAAE-Catu